

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ**

Resolução n.º 001, de 18 de março de 2015, Conselho Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2014, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 1.578, de 12/07/2011, e pela Lei Municipal n.º 1.712, de 12 de julho de 2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

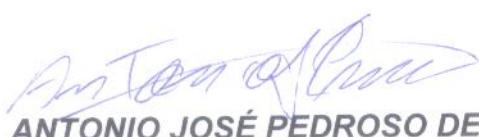
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, referente ao ano de 2014.

Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2015



ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde